

08/08/17

01



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 151/2017

PREGÃO

Nº 76/2017

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA
AMPLIAÇÃO DO "CAPS"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303)
07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497)

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002051

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 15/05/17
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA AMPLIAÇÃO CAPS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços especializados para construção e pintura para ampliação do prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, construção de 04 (quatro) salas no pavimento inferior, a serem utilizadas para depósitos de materiais ambulatoriais, médico/hospitalar, medicamentos e equipamentos, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.





Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados para construção e pintura para ampliação do prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, construção de 04 (quatro) salas no pavimento inferior, a serem utilizadas para depósitos de materiais ambulatoriais, médico/hospitalar, medicamentos e equipamentos.

Considerando que as salas dos respectivos depósitos na Secretaria de Saúde, serão utilizadas para alocar a Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador), que atualmente possui sala locada.

Considerando a Planta Baixa (anexa) e planilha com quantitativo de serviços necessários para ampliação com área total de 90,60 m², responsável Engenheiro Civil Ronaldo Martins.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos serviços.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS"

Recebido a solicitação para a contratação de serviços de alvenaria e pintura necessários para a ampliação das dependências do "CAPS", protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2051/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01	SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOCO/REBOCO) TRACO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
ESQUADRIAS					
JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²			
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0.80x2.10)m	4	M²			
TOTAL R\$:				14.150,00	



Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS					
ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)						
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M ²				
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M ²				
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS.	260	M ²				
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS. EM PORTAS.	20					
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)						
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M ²				
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M ²				
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS.	260	M ²				
				TOTAL R\$:	6.120,00		

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$:	20.270,00
-----------------------------------	------------------

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.

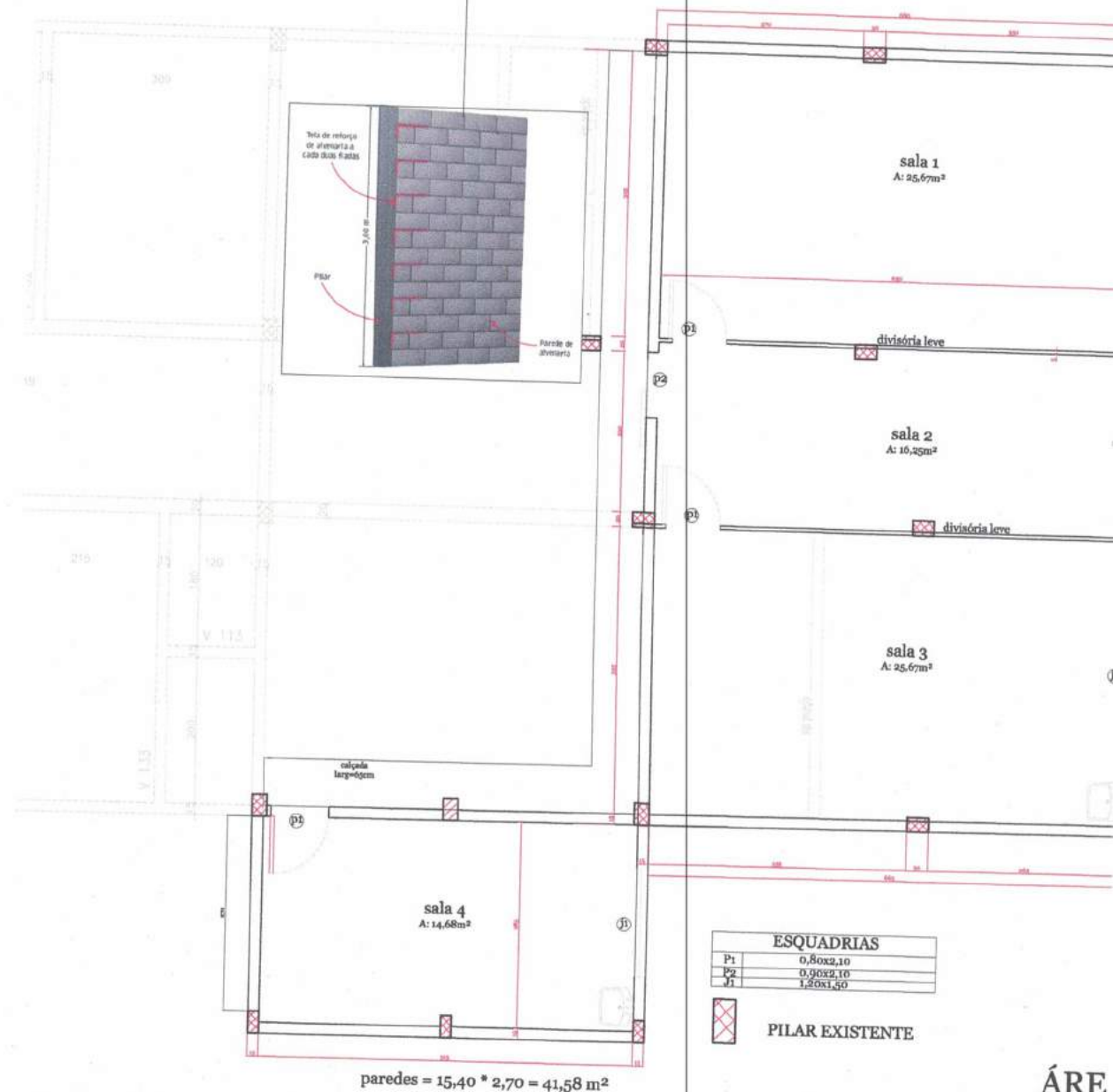
FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS		QUANTIDADE (M²)	VALOR (R\$)
1 ALVENARIA			
1.1	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME E PONTOS ELÉTRICOS	130.00	
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260.00	
1.3	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260.00	
2 PISO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93.00	
2.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93.00	
2.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93.00	
3 FORRO			
3.1	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83.00	
4 DIVISÓRIAS			
4.1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35.00	
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	
5.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	
6.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	
7 ESQUADRIAS			
7.2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0.80x2.10)m	4	
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS		QUANTIDADE (M²)	VALOR (R\$)
8 ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)			
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260.00	
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260.00	
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260.00	
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20.00	
9 ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)			
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260.00	
9.2	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260.00	


Ronaldo M. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138208/D

AMPLIAÇÃO CAPS

Na ligação alvenaria pilar existente



Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ÁRE

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

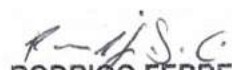
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CNPJ18.469.330/0001-96:

FONE: 46 991212232

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
8 ACABAMENTOS (PINTURA INTERNA)			
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	520
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260,00	2.600
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	520
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS MÃOS, EM PORTAS	20,00	400
9 ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)			
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	520
9.2	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260,00	1.040
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	520
Total			6.120,00

Chopinzinho, 07 abril de 2017.


RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
 CNPJ18.469.330/0001-96:

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AILTON RAMOS TOIGO
CNPJ: 21.648.169/0001-22
FONE: 46 991223841

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS				
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
		Quantidade (m ²)	Valor(R\$)	Total
8 ACABAMENTOS (PINTURA INTERNA)				
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	5,20/ 2M	10,40
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260,00	1.300/ 5M	6.500,00
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	7,80/ 3M	23,40
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS MÃOS, EM PORTAS	20,00	2,00/ 10M	20,00
9 ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	5,20/ 2M	10,40
9.2	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260,00	7,80/ 3M	23,40
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	7,80/ 3M	23,40
Total				6.611,00

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.

Ailton Ramos Toigo
AILTON RAMOS TOIGO
CNPJ: 21.648.169/0001-22

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ADELIR FRANCISCO NUNES

CNPJ: 18.071.082/001-20

FONE: 46 988227584

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
8 ACABAMENTOS (PINTURA INTERNA)			
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	780
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260,00	2.600
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	1.560
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS MÃOS, EM PORTAS	20,00	200
9 ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)			
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	780
9.2	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260,00	2.600
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	1.560
TOTAL			10.080,00

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.

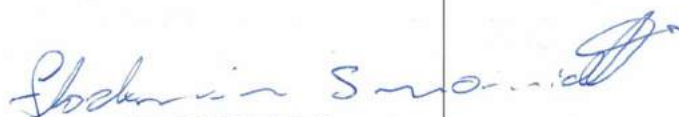
Adelir F. C. Nunes
ADELIR FRANCISCO NUNES
 CNPJ: 18.071.082/001-20

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

FLADEMIR SMANIOTTO
CNPJ: 27.206.478/0001-29
FONE: 46 99123431

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
8 ACABAMENTOS (PINTURA INTERNA)			
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	390
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260,00	3.120
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	1.300
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS MÃOS, EM PORTAS	20,00	600
9 ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)			
9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260,00	390
9.2	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260,00	2.000
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260,00	1.300
		TOTAL	9.100

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.



FLADEMIR SMANIOTTO
CNPJ: 27.206.478/0001-29

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ABEL FONSECA DOS SANTOS

CNPJ: 20.248.972/0001-07

FONE: 46 999297912

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
1	ALVENARIA		
1.1	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA BELDRADE E PONTOS ELÉTRICOS	130,00	2.500
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260,00	600
1.3	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260,00	3.200
2	PISO		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93,00	
2.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93,00	2.600
2.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93,00	2.400
3	FORRO		
3.1	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83,00	1.800
4	DIVISÓRIAS		
4.1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35,00	700
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Quantidade (un)	
5.1	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	
5.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	500
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
6.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	300
6.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	300
7	ESQUADRIAS		
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80X10)m	4	350
		Arredondamento	250
		TOTAL	15.500

Chopinzinho, 07 abril de 2017.

Abel Fonseca dos Santos

ABEL FONSECA DOS SANTOS

CNPJ: 20.248.972/0001-07

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ADELIR FRANCISCO NUNES

CNPJ: 18.071.082/001-20

FONE: 46 988227584

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
1 ALVENARIA			
1.1	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA BELDRAME E PONTOS ELÉTRICOS	130,00	5.850
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260,00	7,80
1.3	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260,00	3.900
2 PISO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93,00	930
2.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93,00	1.860
2.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93,00	2.325
3 FORRO			
3.1	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83,00	1.245
4 DIVISÓRIAS			
4.1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35,00	945
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		Quantidade (un)	
5.1	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	120
5.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	60
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	40
6.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	40
7 ESQUADRIAS			
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80X10)m	4	200
	Total		17.522,80

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.

Adelir F. Nunes
ADELIR FRANCISCO NUNES
 CNPJ: 18.071.082/001-20

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

FLADEMIR SMANIOTTO
CNPJ: 27.206.478/0001-29
FONE: 46 99123431

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
1 ALVENARIA			
1.1	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA BELDRAME E PONTOS ELÉTRICOS	130,00	5.000
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260,00	500
1.3	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260,00	2.800
2 PISO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93,00	800
2.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93,00	800
2.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93,00	2.000
3 FORRO			
3.1	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83,00	1.000
4 DIVISÓRIAS			
4.1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35,00	200
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		Quantidade (un)	
5.1	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	100
5.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	500
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	100
6.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	150
7 ESQUADRIAS			
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80X10)m	4	200
		TOTAL	14.150

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.


FLADEMIR SMANIOTTO
CNPJ: 27.206.478/0001-29

ORÇAMENTO ELABORADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RODRIGO FERREIRA DA CRUZ

CNPJ: 18.469.330/0001-96:

FONE: 46 991212232

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS			
OBRA: SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
		Quantidade(m²)	Valor(R\$)
1 ALVENARIA			
1.1	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO DE VIGA BELDRAME E PONTOS ELÉTRICOS	130,00	3.900
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260,00	520
1.3	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260,00	3.900
2 PISO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93,00	930
2.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93,00	1.860
2.3	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93,00	1.395
3 FORRO			
3.1	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83,00	1.245
4 DIVISÓRIAS			
4.1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35,00	700
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		Quantidade (un)	
5.1	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	320
5.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	160
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	80
6.2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	80
7 ESQUADRIAS			
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80X10)m	4	160
			15.250,00

Chopinzinho, 07 abril de 2017.


RODRIGO FERREIRA DA CRUZ
CNPJ18.469.330/0001-96:



Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA, AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 20.270,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981) FONTE 303
07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/06/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria e pintura, visando a ampliação das dependências do "CAPS", constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

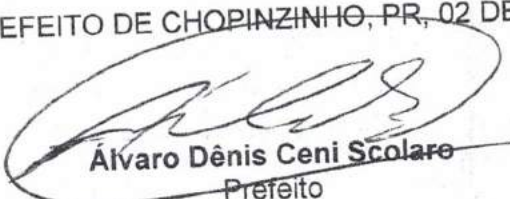
DECRETA:

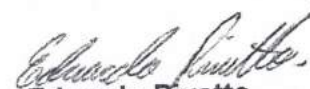
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

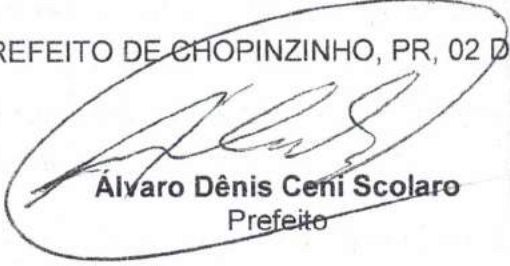
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2051/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA
AMPLIAÇÃO DO CAPS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Honório Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO CAPS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejudicado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado **POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço.

d.3.) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.2. O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.4. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

8.5. O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

8.6. O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.7. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.8. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.9. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 20.270,00 (vinte mil, duzentos e setenta reais), para o objeto da licitação.
- 9.1. - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/f497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

13.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.14 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M ²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOCO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M ²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M ²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO	93	M ²		
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M ²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ				
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M ²		
	DIVISÓRIAS			14.150,00	14.150,00
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M ²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M ²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M ²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M ²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M ²		
	ESQUADRIAS				
	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M ²		
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M ²		
TOTAL R\$:					14.150,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
				TOTAL RS:	6.120,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - RS:	20.270,00
---	------------------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL LOTE 01 - R\$:				

LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
TOTAL LOTE 02 - R\$:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$:

20.270,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Execução: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuges. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____ reais), para o objeto do contrato.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07 02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002489

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 16/06/17
Requerente : GILIANE TELES FORLIN
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PARECER JURÍDICO REFERENTE: PROCESSO 151-2017 - PP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA DO "CAPS".

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/06/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 287

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório nº 151/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do CAPS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a contratação em epígrafe.

Apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde, às fl. 04.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 23).

O Termo de Referência (fls. 06/07) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 11/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 20).

O Edital de Pregão Presencial, Minuta Contrato e Anexos foram acostados às fls. 24/45

É o relatório.

Não querendo entrar no viés discricionário e técnico da referida contratação, esta Procuradoria requer do engenheiro responsável pela obra informações acerca do projeto básico, considerando que a referida contratação se enquadra no conceito de obras que consta na Lei 8666/93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

(...)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Destarte, verificamos após análise dos autos que o objeto da licitação parece estar centrado na contratação de mão de obra para a execução dos serviços de alvenaria e pequenos serviços de instalação elétrica e hidráulica.

Cumpra salientar que, em que pese a Lei nº 10.520/02 não reproduzir a restrição de contratação de obras que consta no Decreto 3555/2000,

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho 48-A

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

não podemos desconsiderar que se faz necessário ponderar a utilização desta modalidade de licitação em detrimento da Tomada de Preços, considerando que os serviços de engenharia podem ser realizados através de pregão, desde que *"possam ser enquadrados como serviço comum, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

No Decreto Municipal 61/2005 não constam serviços de alvenaria como serviços comuns, embora esta modalidade de licitação venha sendo ampliada quanto a sua utilização, inclusive em serviços de engenharia.

No que se refere ao orçamento que deveria constar no projeto básico da obra, entendemos, salvo melhor juízo, que o engenheiro responsável poderia dimensionar os custos através da tabela da SINAPI, ou justificar o porquê da não realização do referido orçamento.

Quanto às obrigações da contratada, entendemos que devam ser acrescentados os seguintes dispositivos:

Obrigações da Contratada: (poderá ser acrescentado no item 8- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO).

A contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Manter os funcionários em horários pré-determinados pela Administração.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

No entanto, antes de qualquer retificação no Edital por parte da Comissão Permanente de Licitação, esta Procuradoria requer:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Que o engenheiro responsável pela obra se posicione quanto à opção de adoção da modalidade Pregão em detrimento da Tomada de Preços.

No que se refere ao orçamento que deveria constar no projeto básico da obra, que engenheiro responsável solicitante dimensione os custos através da tabela da SINAPI, ou justifique o porquê da não realização do referido orçamento.

Se posicione a respeito do prazo de execução da obra a ser licitada, considerando que no Edital e Contrato existe o prazo de sessenta dias.

Após, retornem os autos a Procuradoria.

Chopinzinho, 03 de julho de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO



Memorando nº 113/2017

Chopinzinho, 07 julho de 2017.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Procuradoria – Marcio Stringari**

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do Caps.

Face a solicitação do parecer jurídico, contida na página 50 do protocolo 2051/2017 temos:

- A adoção da modalidade de licitação coube a Comissão Permanente de Licitações.
- A pedido da Administração Municipal, a obra foi orçada quantificando-se serviços e materiais separadamente. O intuito é fomentar a mão de obra local, propiciar que os recursos financeiros gerados circulem no comércio do município e diminuir o custo total da obra.

A referida ampliação consiste em fechamento de pilotis existente, não necessitando, portanto, de execução de cobertura e estrutura. Deste modo, possui serviços de baixa complexidade, quais sejam, levantamento de alvenaria, chapisco,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



reboco, pintura, instalação de divisórias, ligações de pontos elétricos e hidráulicos a partir de redes existentes, também, não serão necessários serviços que envolvam estruturas de concreto armado ou metálicas. Entretanto, vale ressaltar que os profissionais/empresas deverão atender todas as normas brasileiras que norteiam os serviços em questão.

- Os preços unitários dos serviços apresentados na tabela Sinapi, são compostos por material e mão de obra, desta forma, não pode ser usada para a elaboração do orçamento desta obra. Para este orçamento, foram coletados preços da mão de obra praticados por profissionais da área, residentes no município de chopinzinho. Analisando estes valores, é possível afirmar que estão contidos na mediana de preços praticada no mercado da construção civil no município e nas cidades vizinhas.
- Em relação ao prazo de execução, opina-se para que seja de 90 dias.


Ronaldo M. Martins

Eng. Civil CREA-PR 138208/D

Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 151/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do CAPS.

PARECER JURÍDICO

Considerando as informações contidas no memorando n 113/2017, da Divisão de Planejamento e Projetos, reiteramos a necessidade de justificar a opção técnica pelo pregão em detrimento da tomada de preços, ainda que a opção tenha sido realizada pela Comissão Permanente de Licitação, considerando que a referida opção é realizada com base nas informações técnicas do setor responsável pelo planejamento e execução das obras.

No que se refere às informações de que a obra foi orçada a pedido da Administração Municipal, quantificando serviços e materiais separadamente, com o intuito de fomentar a mão de obra local, propiciar que os recursos financeiros circulem no comércio do município e diminuir o custo total da obra, considerando as informações do engenheiro, de que os preços unitários serviços apresentados na tabela SINAPI são compostos por material e mão de obra, requeremos que sejam apresentados os custos desta obra pela Tabela SINAPI, **considerando os materiais e a mão de obra**, a fim de que possamos verificar se, de fato, ocorreu a referida diminuição do custo total da obra, considerando que está sob análise desta Procuradoria o pregão 150/2017, que trata da aquisição de materiais de construção e pintura para ampliação do CAPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



A Procuradoria recomenda que seja cumprida a Lei 8666/93 no que se refere a obrigatoriedade de projeto básico para a realização de obras públicas.

Após, retornem os autos a Procuradoria.

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Memorando nº 127/2017

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Procuradoria**

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do CAPS.

Em atendimento ao parecer jurídico (Fls. 53/54), seguem em anexo projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução da obra.

Com referência a Modalidade de Licitação Pregão ou Tomada de Preços, a opção feita pelo Pregão por se tratar uma obra com administração direta, ou seja, aquisição de material e contratação de mão de obra, sendo a responsabilidade da execução por conta da Prefeitura, com acompanhamento do Engenheiro Ronaldo Miotto Martins, conforme ART.20172527173 e por não se tratar de uma obra de grande complexidade conforme parecer (fls. 51/52).

Atenciosamente,

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 8496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20172527173

Vínculo empregatício com empresa
 pública e/ou órgão público
 ART Principal



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 26/06/2017 com a guia nº 100020172527173

Nº Carteira: PR-138208/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Empresa contratada:
 Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
 CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 32428626
 Local da Obra/Serviço: RUA CEL. SANTHAGO DANTAS SN
 CENTRO - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Quadra: 34 A

Lote: CHA 162

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
Guia N	050	EXECUÇÃO
ART Nº	130	OUTROS
20172527173	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 487,81 M2

Área Existente 397,21 M2

Área Ampliada 90,6 M2

Dados Compl. 0

Data Início 01/06/2017

Data Conclusão 01/08/2017

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4610
 28/07/2017
 CreaWeb 1.08

ORÇAMENTO

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade do atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Assinatura do Contratante

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel P. Kurpel, 3811



Obra: Ampliação Do caps

Data: 28/07/2017

Área: 90,60m²

BDI: 27,54%

Referência: Sinapi 06/2017

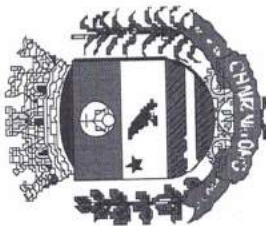
PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
					517.220			
1			INFRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME)		-		-	348,01
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	0,50	65,00	82,90	41,45
1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,18	308,00	392,82	70,71
1.3	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,24	8,00	10,20	63,67
1.4	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	2,40	45,00	57,39	137,74
1.5	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	3,00	9,00	11,48	34,44
2			VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS		-		-	28.603,52
2.1	SINAPI	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	130,00	57,00	72,70	9.450,71
2.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	130,00	2,94	3,75	487,46
2.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	260,00	23,50	29,97	7.792,69
2.4	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	130,00	7,00	8,93	1.160,61
2.5	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,60	36,00	45,91	348,95
2.6	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,80	38,00	48,47	620,35
2.7	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	260,00	2,20	2,81	729,53
2.8	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	130,00	13,00	16,58	2.155,43
2.9	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	130,00	12,55	16,01	2.080,82
2.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	260,00	11,39	14,53	3.776,97
3	SINAPI		PISOS					14.629,49
3.1	SINAPI	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	93,00	46,00	58,67	5.456,16
3.2	SINAPI	73991/1	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	93,00	44,00	56,12	5.218,94
3.3	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	2,79	150,00	191,31	533,75
3.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M	93,00	27,30	34,82	3.238,11
3.5	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	32,60	4,39	5,60	182,53
4			ESQUADRIAS		-		-	11.176,79

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.1	SINAPI	91336	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	1.150,00	1.466,71	5.866,84
4.2	SINAPI	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	20,16	21,00	26,78	539,95
4.3	SINAPI	94575	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO	M2	7,20	440,00	561,18	4.040,47
4.4	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,00	42,00	53,57	321,40
4.5	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	80,00	102,03	408,13
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		-			1.532,52
5.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	25,00	31,89	63,77
5.2	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	8,00	10,20	20,41
5.3	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	5,00	6,38	12,75
5.4	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,60	9,69	38,77
5.5	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	25,00	31,89	382,62
5.6	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	23,00	29,33	352,01
5.7	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00	3,90	4,97	89,53
5.8	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	6,00	7,65	15,30
5.9	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	6,00	7,65	61,22
5.10	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	157,00	200,24	400,48
5.11	SINAPI	89581	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, DN 100 MM,	UN	5,00	15,00	19,13	95,66
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.315,62
6.1	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	4,00	5,10	255,08
6.2	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	1,60	2,04	204,06
6.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	2,80	3,57	357,11
6.4	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	45,00	57,39	229,57
6.5	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	25,00	31,89	255,08
6.6	Cotação	002	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS LÂMPADAS LED 18 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	198,90	253,68	1.014,71
7			FORRO E COMPLEMENTOS		-		-	700,00
7.1	Composição	001	FORRO DE PVC INSTALADO	M2	83,00	65,00	82,90	6.880,78
7.1	Cotação	001	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	M2	35,00	20,00	20,00	700,00
8			ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS		-		-	76,52
8.1	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	30,00	38,26	76,52
						TOTAL GERAL	R\$	59.382,47

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel P. Kurpel, 3811

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO %	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3		
				PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM (%)	PARCELA	VALOR (R\$)	ACUM (%)
1	INFRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME)	348,01	0,59%	100,00%	348,01	100,00%		-	100,00%		-	100,00%
2	VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS	28.603,52	48,17%	40,00%	11.441,41	40,00%	50,00%	14.301,76	90,00%	10,00%	2.860,35	100,00%
3	PISOS	14.629,49	24,64%	20,00%	2.925,90	20,00%	30,00%	4.388,85	50,00%	50,00%	7.314,75	100,00%
4	ESQUADRIAS	11.176,79	18,82%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	100,00%	11.176,79	100,00%
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.532,52	2,58%	10,00%	153,25	10,00%	10,00%	153,25	20,00%	80,00%	1.226,02	100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.315,62	3,90%	10,00%	231,56	10,00%	10,00%	231,56	20,00%	80,00%	1.852,49	100,00%
7	FORRO E COMPLEMENTOS	700,00	1,18%	0,00%	-	0,00%	10,00%	70,00	10,00%	90,00%	630,00	100,00%
8	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS	76,52	0,13%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	100,00%	76,52	100,00%
	Total (%):											
	Total (R\$):	59.382,47	100,00%		15.100,13	-	-	19.145,42	-	-	25.136,92	-


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel P. Kurpel, 3811

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

CÓDIGO			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
001			FORRO DE PVC INSTALADO	M2	abr/17	SINAPI	R\$ 65,00
	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	1,000000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	SINAPI	84091	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	M2	1,000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Observações:							

Ronald  Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários execução de fechamento em alvenaria do pilotis do CAPS.

Com base no projeto arquitetônico, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico e Orçamento são complementares entre si.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES/infraestrutura

Deve ser executada escavação para viga baldrame de uma parede, pois as demais vigas já estão executadas. A viga baldrame deve ser executada com 4 barras de aço de 10mm, e posteriormente deve ser impermeabilizada.

2 VEDAÇÕES

As paredes devem ser executadas com blocos cerâmicos

As paredes devem receber selador, massa látex e pintura com cor a ser definida pelo responsável da edificação. Foram previstos um ponto de interruptor e tomadas em cada sala, a fiação será interligada a existente através de eletrodutos embutidos na parede. Os pontos exatos da instalação dos dispositivos, serão indicados pelo responsável da edificação.

Esta etapa contempla também a instalação de novas portas e janelas conforme indicado no projeto arquitetônico.

As instalações elétricas e hidráulicas devem ser interligadas as existentes.

3 PISO

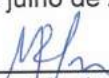
Esta etapa contempla a execução do piso de concreto com revestimento cerâmico. A base deve ser nivelada e compactada, também deve ser espalhada camada de brita com espessura média de 5 cm. Sobre esta, deve vir o concreto, dosado de forma a atingir no mínimo 20 MPA. Uma camada de regularização deve ser feita (contrapiso), sobre esta, o piso cerâmico pode ser assentado.

O piso cerâmico deverá ser assentado em argamassa colante específica, com espaçadores e deve apresentar PEI apropriado para o uso. A tonalidade será definida pelo responsável da edificação. Recomenda-se argamassa ACII.

4 LIMPEZA

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede.

Chopinzinho 31 de julho de 2017


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



paredes = $32,60 \times 2,70 = 88,02 \text{ m}^2$
div. leve = $13,00 \times 2,70 = 35,10 \text{ m}^2$

= 90,60 m²

PLANTA BAIXA
ESC 1/75



obra:

Projeto de ampliação do CAPS- Fechamento do Pilotis

DIV

Escala:
INDICADA

JUL/2017

01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório nº 151/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do CAPS.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico desta Procuradoria acerca de procedimento licitatório, realizado mediante Pregão Presencial, diante de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação em epígrafe.

Apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde, às fl. 04.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 23).

O Termo de Referência (fls. 06/07) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 11/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 20).

O Edital de Pregão Presencial, Minuta Contrato e Anexos foram acostados às fls. 24/45

É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Prestadas as informações a Procuradoria acerca da opção técnica pelo Pregão, conforme explicitado pelo Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, por se tratar de obra de responsabilidade da Administração Direta (responsabilidade da execução da Prefeitura).

Acrescentado Projeto Básico (Fls. 55-62) com orçamento no valor de R\$ 59.382,47. O valor estimado dos contratos de mão de obra e aquisição de material de construção (processos 150/2017 e 151/2017) somam o valor de R\$ 40.126,53, portanto, inferior ao valor da SINAPI.

Salientamos que a responsabilidade administrativa pela obra, a disponibilização do engenheiro civil para o acompanhamento técnico devam ser considerados, contudo a Procuradoria entende justificada a contratação em razão da economicidade, com lastro na análise técnica da Divisão de Planejamento e Projetos.

Quanto às obrigações da contratada, entendemos que devam ser acrescentados os seguintes dispositivos:

Obrigações da Contratada: (poderá ser acrescentado no item 8- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO).

A contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

Manter os funcionários em horários pré-determinados pela Administração.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Outro ponto a ser retificado é o prazo de execução dos serviços, que deve ser alterado para noventa dias, conforme orientação do engenheiro civil responsável pela fiscalização.

Após, retornem os autos a Procuradoria.

Chopinzinho, 1º de agosto de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA
AMPLIAÇÃO DO CAPS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Honório Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO CAPS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado **POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço.

d.3) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1– Obrigações da Contratada:

8.1.1 A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.5 A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

8.6 O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

8.7 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8 O Contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.9 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.10 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.11 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.12 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.13 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.14 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.15 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 20.270,00 (vinte mil, duzentos e setenta reais), para o objeto da licitação.

9.1. - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) - 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/f497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

13.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.14 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ				
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS			14.150,00	14.150,00
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				
	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL R\$:					14.150,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
				6.120,00	6.120,00
TOTAL R\$:					6.120,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$:	20.270,00
---	-----------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO				
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL LOTE 01 - R\$:				

LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	TOTAL LOTE 02 - R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$:	20.270,00
--------------------------------	-----------

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Execução: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____ reais), para o objeto do contrato.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Cível responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Pópia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado; elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório nº 151/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de preços para prestação de serviços de alvenaria e pintura para ampliação do CAPS.

PERECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a contratação em epígrafe.

Apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde, às fl. 04.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 23).

O Termo de Referência (fls. 06/07) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 11/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 20).

Prestadas as informações a Procuradoria acerca da opção técnica pelo Pregão, conforme explicitado pelo Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, por se tratar de obra de responsabilidade da Administração Direta (responsabilidade da execução da Prefeitura).

Acrescentado Projeto Básico (Fls. 55-62) com orçamento no valor de R\$ 59.382,47. O valor estimado dos contratos de mão de obra e aquisição

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

de material de construção (processos 150/2017 e 151/2017) somam o valor de R\$ 40.126,53, portanto, inferior ao valor da SINAPI.

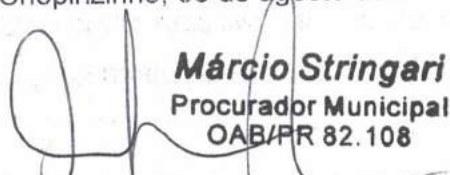
Salientamos que a responsabilidade administrativa pela obra, a disponibilização do engenheiro civil para o acompanhamento técnico devam ser considerados, contudo a Procuradoria entende justificada a contratação em razão da economicidade, com lastro na análise técnica da Divisão de Planejamento e Projetos.

O Edital de Pregão Presencial, Minuta Contrato e Anexos foram acostados às fls. 57/89, com a ressalva de que no item 8.8 do Edital seja corrigido o **prazo de vigência** do contrato de 90 para 120 dias, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.

Diante do exposto, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, entende que não há óbice legal para o prosseguimento do procedimento licitatório nos moldes propostos, posto estar de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 12.520/2002, desde que seja realizada a correção do prazo de vigência do contrato no item 8.8 da Minuta do Edital.

É O PARECER

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

92

B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 76/2017

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO CAPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO CAPS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
- 3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.
- 3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:
- a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).
- 3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.
- 3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado **POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço.

d.3.) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1– Obrigações da Contratada:

8.1.1 A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.4 A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

8.5 O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

8.6 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.7 O Contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.8 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 20.270,00 (vinte mil, duzentos e setenta reais), para o objeto da licitação.

9.1. - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) - 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/f497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93 e Art. 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho-PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

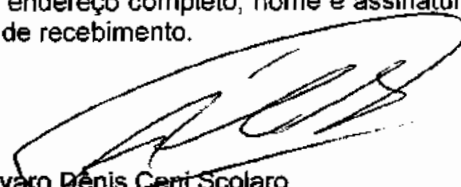
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

13.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.14 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.


Alvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito

Chopinzinho, 11 de agosto de 2017.


Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ				
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				
	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL RS:				14.150,00	14.150,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

104

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
				6.120,00	6.120,00
TOTAL R\$:					6.120,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$:	20.270,00
---	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

105

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2017

LOTE 01						SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS					
ITEM	DESCRIPTIVO				QUANT	UNID.	UNIT. R\$		TOTAL R\$		
1.1	ALVENARIA										
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO				130	M²					
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO				260	M²					
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8				260	M²					
	PISO										
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO				93	M²					
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO				93	M²					
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO				93	M²					
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ				93	M²					
	FORRO										
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO				83	M²					
	DIVISÓRIAS										
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE				35	M²					
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)				8	M²					
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)				4	M²					
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)				2	M²					
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)				2	M²					
	ESQUADRIAS										



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M ²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M ²		
TOTAL LOTE 01 - R\$:				

LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
TOTAL LOTE 02 - R\$:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Execução: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -76/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E O ART. 86-A DA LEI ORGÂNICA DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 76/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____ reais), para o objeto do contrato.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

114

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGI

Terça-feira, 15 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados

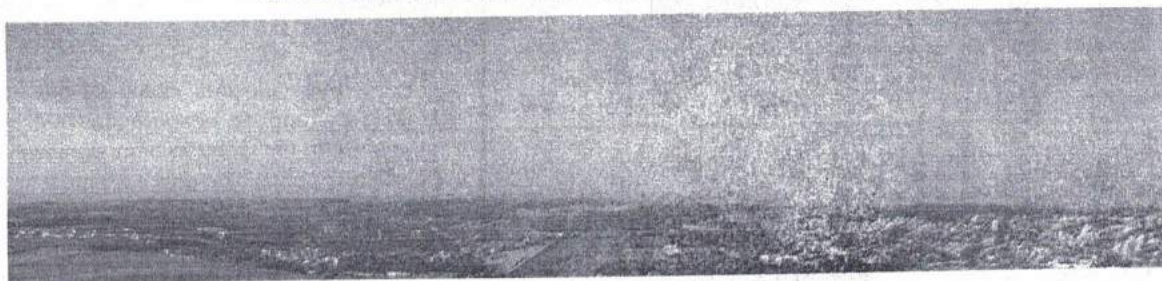


SEGURANÇA

PG. 05

Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba

Edu trânsi na



www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2017, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME	109.809,58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2º	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alemeir Przewdzinski

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ELOI DE FATIMA DOS SANTOS	441.070.219-04
2	VALT ER SUCKOW	554.090.169-04
3	IRONI DA SILVA	019.716.169-31
4	DORIVAL ANTONIO BRASIL	667.418.079-34
5	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10
6	LOURDES MARIA ZUCONELLI	049.493.879-01
7	MOISES SAUER	480.860.969-04
8	ANGELO VERGILIO BARANZELLI	172.082.700-15
9	MARCOS VINICIUS MATTJE	088.175.809-45
10	EVANDRO JOSE LOOP	081.376.579-08
11	DANIEL PAULO MULLER	082.679.409-28
12	AFONSO WILLMS	374.003.049-68

REF: EDITAL D
OBJETO: CH
RURAIS INTER
DESENVOLVIM

Tendo em vista a
habilitação refer
eu Álvaro Dênis
assinar o Termo

Nº	
1	VALDECI
2	DONIVAL
3	GILBERTO
4	FREDOL
5	ANTONIO
6	ALCION
7	ERVINO
8	JUCEMA
9	MAURI
10	NELSON
11	GENUIN
12	ILDEMA
13	AGILEC
14	NELSON
15	VALMI
16	ANGEL
17	ROSIL
18	PEDRO
19	ANTON
20	REON
21	GENU
22	LUIZ

Espê
nº 73
Contr
EPP.
unilat
de Pa
Pedro
metro
de S
cons
técni
de li
da
deso
contr
Orig

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2017, para contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico com C.B.U.Q. em vias urbanas – Contrato de Repasse MCIDADES nº 829802/2016.

Empresa	Preço Global – R\$	Colocação
PRADO & PRADO LTDA – EPP	458.471,85	1º

Chopinzinho, PR, 10 de agosto de 2017—Álvaro Dênis Ceni Scolaro—Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cad244575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP Nº 6/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado e em função de alterações estipuladas e requeridas pela Divisão de Planejamento e Projetos, exara e torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**:

*Fica alterado o descritivo do item nº 01, da tabela do subitem 1.1.
Fica alterado o prazo de vigência do Contrato, previsto no item 3.1.
Fica alterado o item 3.5, com o acréscimo da alínea “a.4”.
Fica alterado o texto do Anexo IX.*

Os demais itens permanecem inalterados.

Torno pública a presente Retificação e esta passa integrar o processo acima referenciado.

Com a possibilidade de alteração na formulação das propostas fica alterada a data da abertura do Certame para o Dia 01 de setembro de 2017, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR e no seguinte endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:68346470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 74/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9CC29169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 75/2017 - MATERIAIS AMPLIAÇÃO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de agosto de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO “CAPS”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,

Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br .
Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BE996401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 76/2017 - SERVIÇOS AMPLIAÇÃO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO “CAPS”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F23E66E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 77/2017 - MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 77/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9F695A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 78/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de AGOSTO de 2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:91968315

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 410/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 76/2017, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Eduardo Pivatto – Equipe de apoio

Giliane Teles Forlin - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 76/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA
AMPLIAÇÃO DO CAPS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO CAPS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 9-TCE/PR e Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93). (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado **POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço.
- d.3.) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1– Obrigações da Contratada:

8.1.1 A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tribu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

táveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

- g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.4 A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

8.5 O prazo para a execução dos Serviços e a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

8.6 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.7 O Contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.8 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 20.270,00 (vinte mil, duzentos e setenta reais), para o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1. - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

132

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/f497).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93 e Art. 86-A da Lei Orgânica de Chopinzinho-PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

13.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

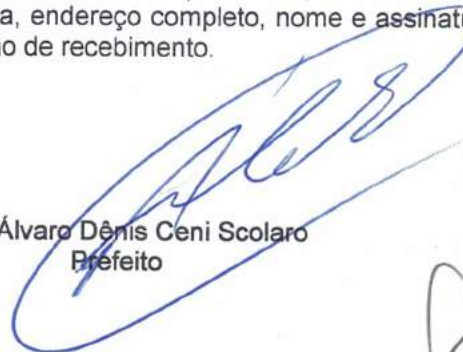
CHOPINZINHO

PARANÁ

133

13.14 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Camoruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				
	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
	INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL R\$:				14.150,00	14.150,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)			6.120,00	6.120,00
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
TOTAL R\$:				6.120,00	

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$:	20.270,00
---	-----------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2017

LOTE 01	SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO	130	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
	ESQUADRIAS				



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M ²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M ²		
TOTAL LOTE 01 - R\$:				

LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M ²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M ²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M ²		
TOTAL LOTE 02 - R\$:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$:	
--------------------------------	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Execução: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -76/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 76/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), para o objeto do contrato.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

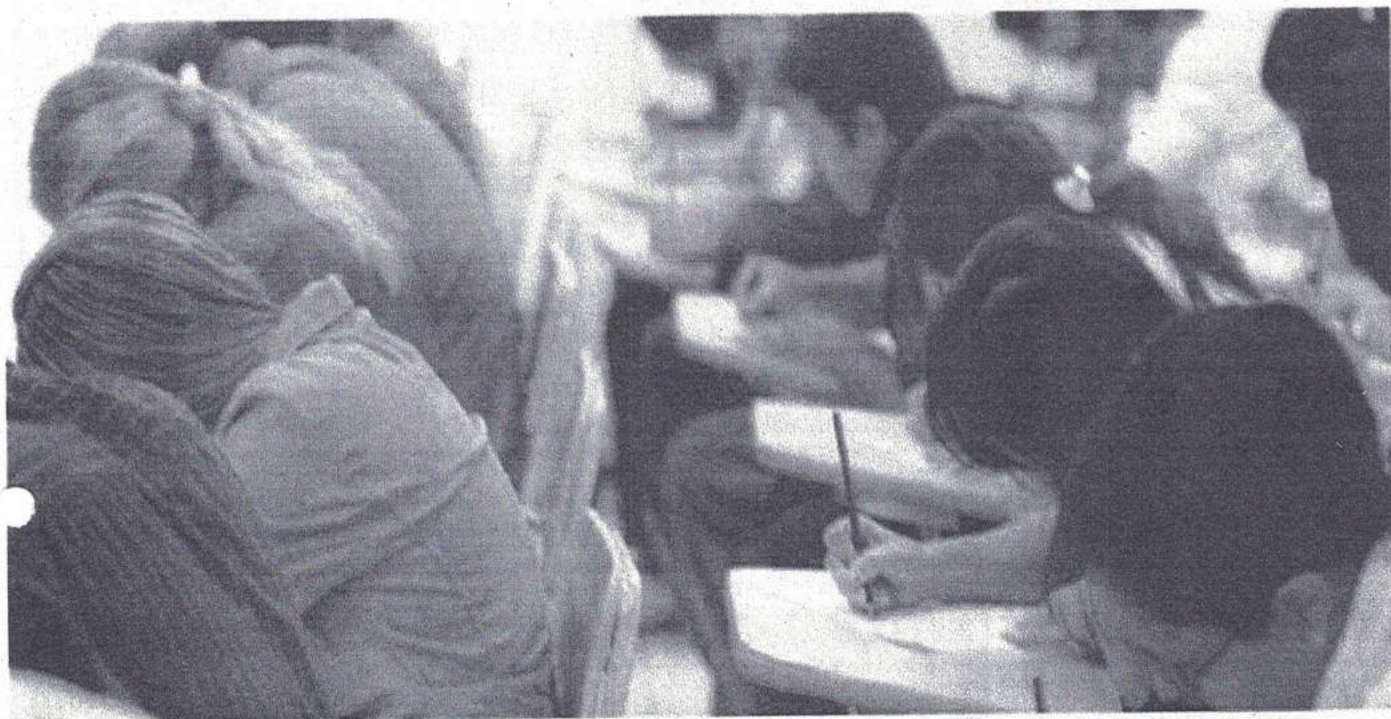
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Terça-feira, 05 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Concurso para mais de 50 vagas é aberto pela prefeitura de Saudade do Iguaçu



CONCURSO

PG. 05

**Banda Municipal
tem foco em
ensaios para a
Caminhada Cívica**



**Mais uma criança
sofre tentativa de
sequestro na região**



**Polícia
latrocínio
“Valdã”**



Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II desta Lei com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.039,30 (Dezesseis mil trinta e nove reais e trinta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
206080019.2.14.5	Manut. do consórcio Interestadual e Intermunicipal SC - PR-RS		
3.1.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	000	7.360,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	000	8.679,30
			16.039,30

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		
10.01	Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2060800192.061	Manutenção das atividades agrícolas, pecuária e zootecnia		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-40

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85569-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	000	16.039,30
			16.039,30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____ / 2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº ____ de ____ / 2017 pg nº ____

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Município de Chopinzinho - PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado e em função de existência de divergências entre quantitativos e valores totais entre o Termo de Referência e o Plano de Aplicação verificado em tempo pela Secretaria solicitante e com o objetivo de evitar o fracasso do certame, exara e torna público o presente aviso de **RETIFICAÇÃO**:

Fica **RETIFICADO** o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 196/2017, Edital de Pregão nº 82/2017.

Com a possibilidade de alteração na formulação das propostas fica alterada a data da abertura do Certame para o Dia 25 de setembro de 2017.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil,

149

REFERÊNCIA:
336/2017

OBJETO: REG
MANUTENÇÃO

de Pregão Pres

Manutenções de

Me, a qual solici

Bulbo E27 1 3W

fornecedor.

preço registrado.

aceitos os produ

REF: EDITAL DE CHA
OBJETO: CHAMAME
RURAIS INTERESSA
DESENVOLVIMENTO

A Secretaria Municipal
verificação da documenta

Nº	
1	CARLOS ROBERT
2	ORLANDO BORT
3	ERNANI ANTONI
4	MARIA INEZ GAM
5	JOCEMAR RAMO
6	IRONI AMBROSIN
7	ELIZA DELCI MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.323,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Cod248509

RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GLASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2017, de 06/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME	13.799,68

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61AA22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76/2017

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0607AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10. Valor máximo da licitação: R\$ 1.563.136,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61F28701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E DE HIGIENE PESSOAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 939.323,23. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49D20214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 5/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de outubro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C23E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

Protocolo nº 11945/2017
Processo Administrativo: nº 193/2017
Assunto: Dispensa de Licitação nº 14/2017

Com amparo legal no inciso I, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza adequação de acessibilidade na sede deste Legislativo com a empresa GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.257.852/0001-48, com sede na Rua Otilia de Souza Ferrarini, nº 140 – Areais – Almirante Tamandaré – Paraná, no valor de R\$ 13.470,0000 (Treze mil, quatrocentos e setenta reais).

Colombo, 04 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BA5FEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO: 28427/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.522.898/0001-20.

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor total: R\$ 85.343,50 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site

www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Agosto de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:05AF6187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO: 28427/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, com CNPJ sob nº 14.213.841/0001-91.

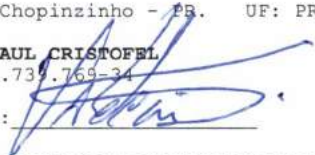
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de



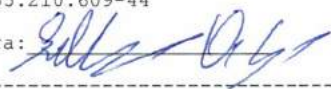
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 151/2017 Pregao No 76/2017

Razao Social: 5270 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI -
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 18.892.120/0001-06
Endereco: RUA PARANA , 5429
Bairro: CRISTO REI
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: VALDECIR SAUL CRISTOFEL
RG: 00.000.000-0 CPF: 828.739.769-34
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Telefone:

Razao Social: 5271 - SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 28.098.709/0001-90
Endereco: RUA VERDELANDIA , 6076
Bairro: VALE VERDE
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA
RG: 00.000.000-0 CPF: 855.210.609-44
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Telefone:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944

PORTE DA EMPRESA: **MEI**

ENDEREÇO: **Rua Verdelândia, nº 6076, Bairro Vale Verde.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/07/2017

NÚMERO DO RECIBO: **ME09971217**

NÚMERO DO IDENTIFICADOR:

00085521050944

CNPJ: **28.098.709/0001-90**

Inscrição Estadual: **Isento**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 999708286 / **99.208226** E-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA CPF: 855.210.609-44 RG: 6092933-5 SSP/PR

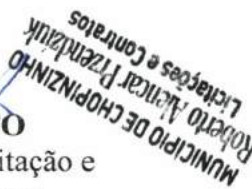
RAMO DE ATIVIDADE:

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Pizzatti
Licitações e Contratos



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 28.098.709/0001-90
Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999708276 E-mail: XXXXXXXXXX

155



Ref: Edital de Pregão Presencial nº 76/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -76/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2017.



Sebastião Delgado de Souza
CPF: 855.210.609-44
RG: 6.092.933-5



RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº DO RECIBO 11242379

11242379



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

REQUERENTE:	Sebastiao Delgado de Souza		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944		
NIRE:	41805433965	CNPJ:	28098709000190
Nº de controle:	11287546	RECIBO:	11242379

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 30,80

DARF

Isento

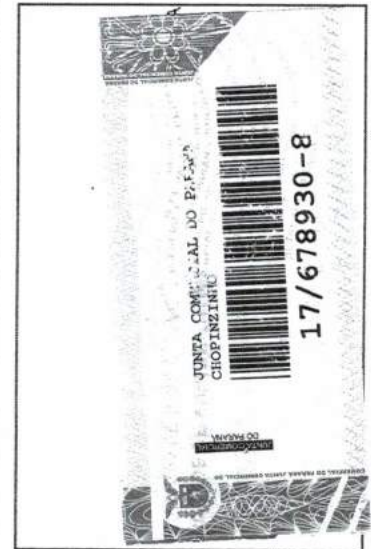
Data de emissão

18/09/2017

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Chopinzinho"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO
MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)



Via do usuário/requerente

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº DO RECIBO 11242379

11242379



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

REQUERENTE:	Sebastiao Delgado de Souza		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944		
NIRE:	41805433965	CNPJ:	28098709000190
Nº de controle:	11287546	RECIBO:	11242379

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 30,80

DARF

Isento

Data de emissão

18/09/2017

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Chopinzinho"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO
MARCA D'ÁGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)



Via da Jucepar

99970.1276

CONFERE CARIMBO
L. J. D.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do ParanáNUM.DOC: **11242379**NIRE DA EMPRESA **41805433965**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CHOPINZINHO

17/678930-8

[01] REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ,

[1.1] NOME: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZATelefone: **(46) 3242-3828**

vem requerer a V.Sa o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).

[1.2] NOME DA EMPRESA:**SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944****[1.3] ATOS**

Certidão Simplificada

Cód.

Qtd. Atos

604

1

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA**[02] INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****Banco do Brasil****| 001-9 |****Recibo do Sacado**

CEDENTE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				VENCIMENTO 18/10/2017	
NOSSO NÚMERO 14235400011242379	NÚMERO DO DOCUMENTO 14235400011242379	ESPÉCIE DOC. R\$	DATA DO DOCUMENTO 18/09/2017	AGÊNCIA/COD. CEDENTE 3793-1/6654-0	
(=) VALOR DOCUMENTO	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS		VALOR COBRADO 30,80	

SACADO

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA

Autenticação Mecânica

CONFERED ORIGINAL

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 28.098.709/0001-90
Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999708276 E-mail: XXXXXXXXXX

158



DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 76/2017.

A Empresa SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.098.709/0001-90, com endereço na Rua Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP: 85.560-000, telefone (46) 99970-8276, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2017.



Sebastião Delgado de Souza
CPF: 855.210.609-44
RG: 6.092.933-5



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

Nome do Empresário

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA

Nome Fantasia

SOS CONSTRUCOES

Capital Social

4.000,00

Nº da Identidade

60929335

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

855.210.609-44

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2017

Números de Registro**CNPJ**

28.098.709/0001-90

NIRE

41-8-0543396-5

Endereço Comercial**CEP**

85560-000

Logradouro

RUA VERDELANDIA

Número

6076

Complemento

CASA

Bairro

VALE VERDE

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

04/07/2017

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME09971217

Número do Identificador: 00085521060944

Data de Emissão:

04/07/2017

0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sebastião Delgado de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA POLÍCIA FEDERAL

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA

CPF: 655.210.600-44

ASSINATURA

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 20.02.71

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 20.02.71

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.092.933-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/10/1990

NOME: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA

FILIAÇÃO: JOSE DELGADO DE SOUZA
IGNACIA FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

DOC ORIGEM: COMARCA=COROMEL VIVIDA/PR, P99FE

C.NASC: 4431, LTRD=A14, FOLHA=193V

DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1971

CPF: 655.210.600-44

ASSINATURA DO DIRETOR: *Paulo Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

161

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.098.709/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2017
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS CONSTRUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VERDELANDIA	NÚMERO 6076	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO VALE VERDE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9970-8276	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **09:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/09/2017

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

280987090000190

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28098709000190
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/09/2017 10:09:20

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 28098709000190

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 178/2013		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		PORTE	
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME		ME	
ENDEREÇO:			
Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO:		CNPJ: 18.892.120/0001-06	
03/09/2013			
Junta Comercial: 41600079213			
Data: 13/09/2013			
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco do Brasil – Ag. 1932 - c/c 1634-3			
FONE: (46) 9124 8292		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:			
Valdecir Saul Cristofel CPF 828.739.769-34 RG 72081315			
RAMO DE ATIVIDADE:			
Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

165

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 5429, BAIRRO CRISTO REI
CNPJ: 18.892.120/0001-06, FONE/FAX:(46) 9124-8292

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -76/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL
ADMINISTRADOR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315



18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0007921-3	CNPJ 18.892.120/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/09/2013	Data de Início de Atividade 03/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANÁ, 5429, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA;			
Capital: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF VALDECIR SAUL CRISTOFEL 828.739.769-34	Administrador Sim	Início do Mandato 13/09/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/09/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20135296730	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

17/676900-5



CHOPINZINHO - PR, 14 de setembro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Você está em:
Início » CEIS

Acesso rápido | Selecionar... [OK]

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta	CPF/CNPJ:	18.892.120/0001-06
	Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
	Tipo de Sanção:	Todos
		Consultar Limpar filtro
Quantidade de registros encontrados:	0	Data: 14/09/2017 09:25:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 18.892.120/0001-06

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: 1ª da página

 Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

*** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ

167



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor

Tipo documento - Selecionar - Número documento 18892120000106

Nome VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

159

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 76/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.892.120/0001-06, com endereço na Rua Paraná, nº5429, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9124-8292 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315
ADMINISTRADOR

18.892.120/0001-06**VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME**Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná


FABÍOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO
CPF: 045.724.749-58
CONTADORA RESPONSÁVEL
CRC Nº 1-PR0560356/O-3

FABÍOLA C. PAETZOLD SCOLARO
Contadora - CRC/PR 0560356/O-3
CPF 045724749-58

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: 120 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5271	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	28.098.709/0001-90
5270	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	18.892.120/0001-06

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00		LOTE DE SERVICOS OBRA SALAS NO	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	11.900,0000	1,00	11.900,00		120 DIAS	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	14.100,0000	1,00	14.100,00		120 DIAS

Sugestão por Menor Preço Unitário

5271 - SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,00	11.900,0000	11.900,00		
Total do Fornecedor: 11.900,00					

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 11.900,00





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: 120 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5271	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	28.098.709/0001-90
270	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	18.892.120/0001-06

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0002/0001	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 4.800,0000	Valor Unitario 6.100,0000
Lot	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
LOTE DE SERVICOS DE PINTURA OB	Valor Total 4.800,00	Valor Total 6.100,00
	120 DIAS	120 DIAS

Sugestão por Menor Preço Unitário

5271 - SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0002/0001	1,00	4.800,0000	4.800,00	
Total do Fornecedor: 4.800,00				

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 4.800,00





172

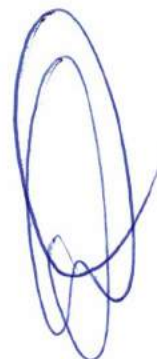
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 28.098.709/0001-90
RUA VERDELÂNDIA, 6076 BAIRRO VALE VERDE - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46)999708276 E-mail: XXXXXXXXX

OTE 01 SERVIÇO OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS		Quant	Unid	Unit. RS	Total
ALVENARIA					
LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO		130	M²		
APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO		260	M²		
APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8		260	M²		
PISO			M²		
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO		93	M²		
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO		93	M²		
ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ		93	M²		
FORRO			M²		
EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO		83	M²		
DIVISÓRIAS			M²		
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE		35	M²	11.900,00	11.900,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			M²		
INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)		8	M²		
INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)		4	M²		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			M²		
INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)		2	M²		
INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)		2	M²		
ESQUADRIAS			M²		
JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm (1,50X1,20)m		4	M²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80X10)m		4	M²		
					11.900,00

Chopinzinho, 18 setembro 2017.



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 28.098.709/0001-90

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
 CNPJ 28.098.709/0001-90
 RUA VERDELÂNDIA, 6076 BAIRRO VALE VERDE – CHOPINZINHO – PARANÁ
 (46)999708276 E-mail: XXXXXXXXX

Lote 02	SERVIÇO DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
		Quant	UNID	UNIT RS	TOTAL RS
	ACABAMENTOS (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260	M ²	4800,00	4.800,00
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS MÃOS, EM PORTAS	20	M ²		
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)		M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO	260	M ²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M ²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	260	M ²		
	Total				4800,00

Chopinzinho, 18 setembro de 2017.


 SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
 CNPJ 28.098.709/0001-90





VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06
Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

CHOPINZINHO

PARANÁ

85.560-000

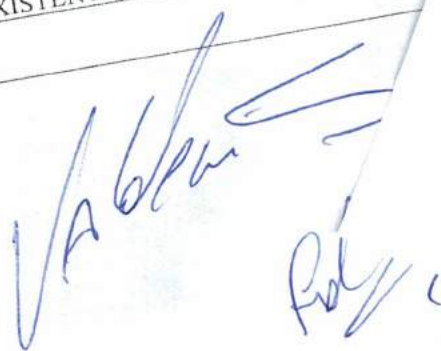
ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2017

LOTE 01		SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS		QUANT	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
ITEM	DESCRITIVO						
1.1	ALVENARIA			130	M²		
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO			260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO			260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EM-BOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8						
	PISO						
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO			93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO			93	M²		
	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO			93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÊ						
	FORRO						
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO			83	M²		
	DIVISÓRIAS						
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE			35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)			8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)			4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)			2			
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)			2			
	ESQUADRIAS						

14.1

V/A 

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

175

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL LOTE 01 - R\$:				14.100,00

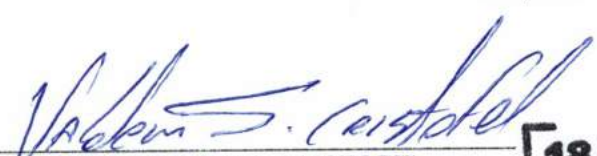
LOTE 02	SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.	UNIT R\$	TOTAL
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
TOTAL LOTE 02 - R\$:					6.100,00

TOTAL	20.200,00
-------	-----------

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Execução: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.


VALDECIR SAUL CRISTOFEL
ADMINISTRADOR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

18.892.120/0001-06

**VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME**

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil - ag.1932- C/C 1634-3

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
PORTE DA EMPRESA: MEI
ENDEREÇO: Rua Verdelândia, nº 6076, Bairro Vale Verde.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
------------------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/07/2017 NÚMERO DO RECIBO: ME09971217 NÚMERO DO IDENTIFICADOR: 00085521050944	CNPJ: 28.098.709/0001-90 Inscrição Estadual: Isento
--	--

DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 999708286	E-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA CPF: 855.210.609-44 RG: 6092933-5 SSP/PR
RAMO DE ATIVIDADE: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944**

CNPJ: **28.098.709/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:17:06 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2018.

Código de controle da certidão: **7E34.3167.2110.F4A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016910353-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.098.709/0001-90**

Nome: **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho 179

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03294/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 40490

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

CPF/CNPJ.....: 28.098.709/0001-90

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA VERDELANDIA

Número.....: 6076

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 185/2017

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 18 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR ROMITE
Matr. 1460-6 - Port 082/2017
Divisão de Tributação
76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28098709/0001-90
Razão Social: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Nome Fantasia: SOS CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA VERDELANDIA 6076 CASA / VALE VERDE /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091811054453871414

Informação obtida em 18/09/2017, às 11:05:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.098.709/0001-90

Certidão nº: 137129750/2017

Expedição: 18/09/2017, às 09:25:46

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.098.709/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 28.098.709/0001-90
Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999708276 E-mail: XXXXXXXXXX

182

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944, CNPJ n.º 28.098.709/0001-90, sediada na Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2017.


Sebastião Delgado de Souza

RG: 6.092.933-5 – SSP/PR.

CPF: 855.210.609-44


srl



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944, inscrita no CNPJ nº 28.098.709/0001-90, com sede na Rua VERDELÂNDIA, 6076, Bairro Vale Verde – CHOPINZINHO – PARANÁ, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, nº 76/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2017.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)



Nome do Declarante Sebastião Delgado de Souza

RG: 6.092.933-5 – SSP/PR.

CPF: 855.210.609-44



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 120 DIAS

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Codigo	Nome	
5271	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	28.098.709/0001-90
5270	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	18.892.120/0001-06

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 11.500,0000	Valor Unitario 11.600,0000
Lot	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
LOTE DE SERVICOS OBRA SALAS NO	Valor Total 11.500,00	Valor Total 11.600,00
	120 DIAS	120 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

5271 - SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	11.500,0000	11.500,00	

Total do Fornecedor: 11.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 11.500,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 120 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5271	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	28.098.709/0001-90
5270	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	18.892.120/0001-06

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0002/0001	1,00		LOTE DE SERVICOS DE PINTURA OB	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	4.800,0000	1,00	4.800,00		120 DIAS	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	6.100,0000	1,00	6.100,00		120 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0002/0001	1,00	4.800,0000	4.800,00	
Total do Fornecedor: 4.800,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 4.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

186

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 76/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – EPP

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Lote	Valor Total R\$
SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	1	11.500,00
SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	2	4.800,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 76/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL No 76/2017- PREGÃO PRESENCIAL
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ:28.098.709/0001-90



Envelope: 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 76/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ: 28.098.709/0001-90

188



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

03
11

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
CNPJ: 18.892.120/0001-06

190



Município de Chopinzinho

191

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 76/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 76/2017**, de 11 de agosto de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	11.500,00	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944
1	4.800,00	SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

CHOPINZINHO, PR., 19/09/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

192

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 76/2017, de 11/08/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.300,00

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/17.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194

CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verdelândia 6076, Bairro Vale Verde, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 28.098.709/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Sebastião Delgado de Souza**, portador do CPF Nº 855.210.609-44 e do RG nº 6092933-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 76/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01	SERVIÇOS OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUAN T	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	ALVENARIA				
	LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS, INCLUSO EXECUÇÃO APLICAÇÃO MANUAL DE CHAPISCO	130	M²		
		260	M²		
	APLICAÇÃO DE MANUAL DE MASSA ÚNICA (EMBOÇO/REBOCO) TRAÇO 1:2:8	260	M²		
	PISO				
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	93	M²		
	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSO EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA E	93	M²		
	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSO RODAPÉ	93	M²		
	FORRO				
	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM ENTARUGAMENTO	83	M²		
	DIVISÓRIAS				
	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	35	M²		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	8	M²		
	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	4	M²		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
				11.500,00	11.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195

INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO (LIGAÇÃO A PARTIR DE REDE EXISTENTE)	2	M²		
ESQUADRIAS				
JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8 mm (1,50 x 1,20) m	4	M²		
INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (0,80x2,10)m	4	M²		
TOTAL R\$:				11.500,00

LOTE 02		SERVIÇOS DE PINTURA OBRA SALAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO CAPS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QUAN T	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	ACABAMENTO (PINTURA INTERNA)			4.800,00	4.800,00
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS.	20			
	ACABAMENTO (PINTURA EXTERNA)				
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO.	260	M²		
	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES	260	M²		
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	260	M²		
TOTAL R\$:				4.800,00	

VALOR TOTAL - R\$:	16.300,00
--------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), para o objeto do contrato.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em moeda nacional (R\$) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento definitivo por parte da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

196

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303) – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (1343/F497).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, situado junto ao Centro de Saúde, Unidade Central, Rua Santiago Dantas, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Termo de Referência.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

197

0

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital e as especificações determinadas pelo Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento dos serviços será do Servidor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Engenheiro Civil, CREA/PR nº: 138208/D. Responsável pela elaboração do Projeto Básico e recolhimento das ART's.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 21 setembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Sebastião Delgado de Souza
Contratada


Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

AN

Vendaval e granizo provocam estragos municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a p

INVESTIGAÇÃO

Administração de Saudade implanta a Coleta Seletiva de Lixo

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Dois corpos são encontrados dentro de reator nuclear em Manguinhos

Ministério Público juntamente



de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 422/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JG Fotografias Ltda. CNPJ: nº 19.396.210/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento ao Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Almir Alberto Graeff, pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 390/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BJS Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 10.335,19. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelene Vetorello Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 5.576,25. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 1.800,00. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Alcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do Processo nº 001/2017, DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

Conforme proposta. É A PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do Processo nº 001/2017, DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$ 1.618,50

Conforme proposta. É A PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do Processo nº 001/2017, DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$ 3.000,00

Conforme proposta. É A PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do Processo nº 001/2017, DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$ 3.920,00

Conforme proposta. É A PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado do Processo nº 001/2017, DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$ 7.999,00

Conforme proposta. É A PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer Municipal, que apuraram

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomou a ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO.

LOCADOR JANDIR SCAPIN

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JG FOTOGRAFIAS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 75/2017, para Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS", e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.335,19
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	5.576,25
SCHECHELCK & PRESA LTDA	1.800,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	188.332,56
OTAVIO JOSE BARANCELLI	1.020.172,08
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	349.619,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 76/2017, de 11/08/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.300,00

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13)

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2017, 18h e 00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores podem ser excluídos.

Nota:

LEONIDES MOSER
176.969.509-59
PRESIDENTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 09/04/2018. Novo prazo de vigência: 21/01/2018. Origem: 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 403/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolari, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verdelândia 6076, Bairro Vale Verde, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 28.098.709/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Sebastião Delgado de Souza, portador do CPF Nº 855.210.609-44 e do RG nº 6092933-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 403/2017, firmado em 21 de setembro de 2017, objeto do processo de licitação nº 151/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 76/2017, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o Prazo de Execução e Vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o prazo de execução para 09 de abril de 2018 e o prazo de vigência para 21 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


Sebastiao Delgado de Souza 85521060944
Sebastião Delgado de Souza – Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:  _____

 _____

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7078

R\$

Mais de 8 mil alunos da Rede Municipal voltam às aulas

Helmuth Kühl



Come
nessa
(15) a
escola
e nos
Pato B
8.500
ativid
retorn
nas e
filantr
atend
como
do Re
Pedre

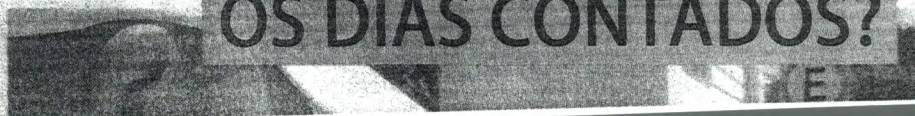
ça

Esporte

morre
ve

Casagrande
está no quinto

CARTÕES DO ESTAR COM OS DIAS CONTADOS?



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de março de 2018 às 09h:30min, a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 05 de março de 2018, das 08h00min até às 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaomhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 15 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de março de 2018 às 09h:30min, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de clínico geral para plantões médicos para o município de Honório Serpa-PR., conforme especificações constantes do anexo I- do edital.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 01 de março de 2018, das 08h00min até às 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaomhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 15 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2018
DATA: 14.02.2018**

SÚMULA: Substituir membro do Comitê Local do Programa Família Paranaense Gestão 2017/2020. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.digetsm.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 012/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
- 1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumirem o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL
CARGO: Professor 40 horas**

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
141815	Adriane Forner	60	35º

Itapejara D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

astático em CBUQ em vias urbanas do município, incluindo execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2017.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 265.141,84 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 307.724,49 (Trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista aumento da Meta Física autorizado pelo PARANACIDADE.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens em diversos pontos do município, conforme determinação da Administração Municipal, com contratação de links de acesso a internet nos mesmos.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastião Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 09/04/2018. Novo prazo de vigência: 21/04/2018. Origem: 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Cerri Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

**PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 012/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELÂNDIA LTDA ME**, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 528.700,00 (quinhentos e vinte oito mil e setecentos reais). A presente licitação tem por objeto *contratação de empresa de engenharia para edificação, sob regime de empreitada global, de uma Unidade Básica de Saúde para a Equipe de Saúde Paraná, abrangendo o Bairro Esperança, Bairro Gomes, Bairro Portugal e arredores nesta municipalidade, conforme Resolução 520/2017 - Termo de Adesão 046/2017 - Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS.*

Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2018 - PMM**, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para as secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **A V DA SILVA E CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 1, 21, 29 e 55 com valor total de R\$ 7.542,60 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **A. LAUXEN MERCADO- EIRELI-ME** foi vencedora dos itens 3, 5, 7, 20, 23, 26, 32, 79, 98 e 104, com valor total de R\$ 19.083,70 (dezenove mil oitenta e três reais e setenta centavos). **DISTRIBUIDORA BALEN LTDA- ME** foi vencedora dos itens 58, 59, 97 e 100, com valor total de R\$ 6.653,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais). **ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** foi vencedora dos itens 4, 24, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 43, 45, 47, 50, 51, 57, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 7, 4, 76, 85, 87, 91, 92, 94, 103 e 106, com o valor total de R\$ 103.783,70 (cento e três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME** foi vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 25, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 78, 80, 81, 83, 84, 93, 95, 96, 99, 101, 102 e 105, com o valor total de R\$ 41.449,50 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **IVANA CECILIA MALDANER** foi vencedora do item 8 com, o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais). **LEONARDO A VERZA - ME** foi vencedora dos itens 2, 14, 27, 53, 71 e 77 com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1546

Página 9 / 126

PORTARIA Nº 099/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.688/2017 de 22 de dezembro de 2017, e Lei Complementar 068/2012, 02/02/2012, RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR a servidora Katia Vanessa Fhur, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1805-3, para responder pela documentação Escolar da Escola Rural Municipal Visão do Futuro a partir da data de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi-Secretária de Educação, Cultura e Esporte

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 15/02/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Em atendimento ao pedido de revisão do termo de referência, solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 02 de março de 2018.

Após análise e revisão, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk-Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 09/04/2018. Novo prazo de vigência: 21/04/2018. Origem: 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 1 ADITIVO CONTRATO 403/2017

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastião Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 90 (noventa) dias. Novo prazo de execução: 09/04/2018. Novo prazo de vigência: 21/04/2018. Origem: 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE66CEC6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

PORTARIA Nº 06/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir e nomear Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 09 de fevereiro de 2018, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Alceu Luiz Mottin - portador do CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;

Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs - portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - membro;

Sandra Aparecida Mendes Dallavechia - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 - membro;

Marcelino Scrok - portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 - membro.

Colombo, 09 de fevereiro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4854B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo masculino.

Data: 05 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:82137F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação. Data: 19 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3A5D80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em Fibra Óptica com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 628Mbps distribuída em 170 pontos, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, liberação de DNS reverso, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Colombo e as Secretarias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação.

Data: 05 de março de 2018 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9F4DFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Aviso de Licitação

Edital - Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Materiais para o Centro de Referência